

LEI Nº 716/05, DE 18 DE MAIO DE 2005.

“Altera o Artigo 1º da Lei 694/05, de 03 de maio de 2005.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 694/05, de 03 de maio de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica autorizada excepcionalmente, a contratação de 02 (dois) médicos central, 09 (nove) técnicos em enfermagem e 09 (nove) motoristas, por 12 meses, visando atender a implantação de um serviço com mão-de-obra especializada através do Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2005.

CARLOS ROGÉRIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL